

Processo nº 1250.01.0010431/2024-86

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 133/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	<u>1255302 133/2024</u>
CONTRATANTE:	CSC-SAÚDE - PMMG
OBJETO:	Aquisição de Licença de Chave Vitalícia para Sistema Operacional Windows 11 Pro 32/64 bits. Em Português - Brasil (pt-br), sob a forma de entrega INTEGRAL , conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL:	Orçamento Sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM

LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 24/06/2024 até 28/06/2024 às 07:59hs		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
28/06/2024	08:00 hora(s)	14:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA COTEP
3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP
4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. FASE DE LANCES
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. HABILITAÇÃO
8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9. CONTRATAÇÃO
10. SANÇÕES
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados de Saúde, realizará Dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, visando a aquisição de Licença de Chave Vitalícia para Sistema Operacional Windows 11 Pro 32/64 bits. Em Português - Brasil (pt-br). Embalagem com caixa box lacrada, contendo cartão de ativação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do site www.compras.mg.gov.br

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O presente Procedimento tem por **objeto** aquisição de Licença de Chave Vitalícia para Sistema Operacional Windows 11 Pro 32/64 bits. Em Português - Brasil (pt-br), sob a forma de entrega **INTEGRAL**. Embalagem com caixa box lacrada, contendo cartão de ativação para suprir as necessidades do Hospital da polícia Militar de Minas Gerais, atendimento das necessidades de saúde dos usuários da rede orgânica do Sistema de Saúde da PMMG, CBMMG e IPSM SISAU, em caráter emergencial, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
Único	000117951	ATUALIZACAO DE VERSAO DE LICENCAS PERPETUAS PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, OU MAIS RECENTE	UNIDADE	120

2.2. O empenho será emitido nas quantidades apresentadas na tabela acima;

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Especificação do Objeto:

2.3.1 Aquisição de licenças sistema operacional Windows. Microsoft Windows 11 Pro, ou mais recente.

2.3.2 Origem do Produto: As licenças fornecidas devem ser adquiridas diretamente da Microsoft Corporation ou de seus distribuidores autorizados.

2.3.3 Certificado de Autenticidade (COA): Cada licença deve vir acompanhada de um Certificado de Autenticidade (COA) emitido pela Microsoft, contendo holografia, marca d'água e demais elementos de segurança.

2.3.4 Método de Ativação: As licenças devem exigir ativação online por meio do serviço de autenticação da Microsoft para garantir a validação da licença.

2.3.5 Documentação Técnica: A empresa fornecedora deve apresentar documentação técnica detalhada para cada licença, incluindo manuais de instalação e informações sobre os direitos de uso.

2.3.6 Selos de Segurança: As embalagens das licenças devem conter selos de segurança invioláveis, garantindo a integridade do produto.

2.3.7 Número de Série Único: Cada licença deve ter um número de série único e exclusivo, sem duplicidades em toda a aquisição.

2.3.8 A licença deve permitir a transferência da chave de um dispositivo para outro.

2.3.9 Deverão ser observadas todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços é exclusiva a fornecedores enquadrados como ME e EPP, para fornecimento imediato, considerando que o valor total estimado do item de contratação é menor ou igual a R\$80.000,00, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.

3.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.3. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.1.4. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP:

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta

constante no item **5.2** do Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal.

5. FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia **28/06/2024, das 08h às 14h**.

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance

5.4. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.5. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de

conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.1.3. Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de **2 (duas) horas**.

7.1.3. Por se tratar de contratação com entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.

8.2 Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

8.2.1 A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa OU autorização de compra, considerando que se trata de aquisição com entrega imediata e integral, não resultando em obrigação futura.

10. SANÇÕES:

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

11.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

11.2.2. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

11.2.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.2. Republicar o procedimento.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

11.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br.

GEORGE LUIZ DE MATOS, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESA - CSC-SAÚDE / DS



Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos, Tenente Coronel PM**, em 24/06/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90828866** e o código CRC **2536B4A2**.

Anexo nº Termo de Referência/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0010431/2024-86

TERMO DE REFERÊNCIA COTEP

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
14/06/2024	Centro de Serviços Compartilhados em Saúde - CSC-Saúde PMMG	1255302

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Gilzélia Gomes 2º TEN PM QOE E-mail: hpm-informatica@pmmg.mg.gov.br e Ramal para contato: 3071-5353	Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de Licença de Chave Vitalícia para Sistema Operacional Windows 11 Pro 32/64 bits. Em Português - Brasil (pt-br), sob a forma de entrega **INTEGRAL**. Embalagem com caixa box lacrada, contendo cartão de ativação para suprir as necessidades do Hospital da polícia Militar de Minas Gerais, atendimento das necessidades de saúde dos usuários da rede orgânica do Sistema de Saúde da PMMG, CBMMG e IPSM SISAU, em caráter emergencial, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	01	000117951	ATUALIZACAO DE VERSAO DE LICENCAS PERPETUAS PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, OU MAIS RECENTE	UNIDADE	120

1.2. O empenho será emitido nas quantidades apresentadas na tabela acima;

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. **Especificação do Objeto:**

1.4.1. Aquisição de licenças sistema operacional Windows. Microsoft Windows 11 Pro, ou mais recente.

1.4.2. Origem do Produto: As licenças fornecidas devem ser adquiridas diretamente da Microsoft Corporation ou de seus distribuidores autorizados.

1.4.3. Certificado de Autenticidade (COA): Cada licença deve vir acompanhada de um Certificado de Autenticidade (COA) emitido pela Microsoft, contendo holografia, marca d'água e

demais elementos de segurança.

1.4.4. Método de Ativação: As licenças devem exigir ativação online por meio do serviço de autenticação da Microsoft para garantir a validação da licença.

1.4.5. Documentação Técnica: A empresa fornecedora deve apresentar documentação técnica detalhada para cada licença, incluindo manuais de instalação e informações sobre os direitos de uso.

1.4.6. Selos de Segurança: As embalagens das licenças devem conter selos de segurança invioláveis, garantindo a integridade do produto.

1.4.7. Número de Série Único: Cada licença deve ter um número de série único e exclusivo, sem duplicidades em toda a aquisição.

1.4.8. A licença deve permitir a transferência da chave de um dispositivo para outro.

1.4.9. Deverão ser observadas todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Na presente contratação o lote será único.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. A participação na presente COTEP é exclusiva a fornecedores enquadrados como ME e EPP, para fornecimento imediato, considerando que o valor total estimado do item de contratação é menor ou igual a R\$80.000,00, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de software (licença para sistema Windows) sendo imprescindível para suprir às necessidades do Hospital Militar, em caráter emergencial, de forma a dar continuidade aos atendimentos dessa unidade. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, entende-se que a aquisição do objeto é de fundamental importância para a assistência, continuação e manutenção das atividades diárias desenvolvidas.

3.2. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em mensagens, documento SEI nº 90226791 do processo SEI nº 1250.01.0010431/2024-86.

3.3. A estimativa de 120 (cento e vinte) unidades de Licença de Chave Vitalícia para Sistema Operacional Windows 11 Pro 32/64 bits, foi dimensionada com o número de computadores existentes no Hospital da polícia Militar de Minas Gerais, e devido o caráter emergencial de aquisição de licença para o sistema operacional Windows.

3.4. O objeto da COTEP tem como objetivo cumprir a obrigatoriedade de atender ao princípio da publicidade, economicidade, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de ofertar o objeto desta contratação de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.3.2. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se as recomendações contidas no Decreto no 7.746/2012 que estabelece

critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei no 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

4.3.3. A CONTRATADA deve observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, e, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.3.4. Só será admitida a oferta de bens de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3.5. Os critérios e práticas de sustentabilidade adotados e exigidos por este Termo preservam o caráter competitivo do certame de contratação, uma vez que os requisitos solicitados são os requisitos mínimos previstos em legislação para a execução de atividade de contratações públicas.

4.4. **Da Garantia da Contratação**

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Cotação Eletrônica de Preços – COTEP**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução SEPLAG nº 034 de 24 de março de 2023, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme arts. 1º e art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual 48.723/23 c/c art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista a melhor proposta para o interesse público e uma maior vantajosidade para contratação da Administração Pública.

5.1.2. Atendendo ao disposto no artigo 5º da Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012, foram realizadas pesquisas no mercado a fim de verificar os preços e a estimativa de custos para a realização do objeto desta aquisição.

5.1.3. A pesquisa de preços no mercado para o objeto da presente COTEP se baseou nas informações constantes em Orçamentos de mercado, e contratações realizadas pela administração Pública.

5.2. **CrITÉrios da Aceitabilidade da Proposta**

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto;

5.2.1.2. Valor unitário do item e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.2.1.3. Validade da proposta de **90 (noventa)** dias corridos contados da data da aceitação.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

5.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.4. **Critérios de habilitação:**

5.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1.1. CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

5.4.1.2. CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

5.4.1.3. Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.4.1.4. A consulta ao cadastro de inidôneos do TCU também será realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.4.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.4.3. A empresa será convocada para manifestação previamente à sua inabilitação;

5.4.4. Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;

5.4.5. Caso atendidas as condições, a habilitação da empresa será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto

no Decreto no 47.524/2018;

5.4.6. É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes até a data de assinatura da emissão do empenho;

5.4.7. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao envio da proposta e o momento da emissão do empenho, deverá ser solicitado à empresa o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar;

5.4.8. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado;

5.4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.10. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações;

5.4.10.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

5.4.11. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.4.12. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

5.4.13. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.4.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.4.15. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.16. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

5.5.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

5.5.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

5.5.3.2. Se a empresa não estiver inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

5.5.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.5.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

5.5.7. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

5.7. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

5.7.1. Para o **lote único** deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação 01 (uma) certidão ou 01 (um) atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1.1. Os atestados deverão conter:

5.7.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.7.1.1.2. Local e data de emissão.

5.7.1.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.7.1.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.7.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto dentre outros documentos.

5.7.1.4. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: será contado a partir do primeiro dia útil após emissão da nota de empenho acompanhada de autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

6.1.3. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados data de envio da nota de

empenho a CONTRATADA, **EM REMESSA ÚNICA.**

6.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida do Contorno, 2787, Bairro Santa Efigênia– Belo Horizonte/MG, CEP 30110-013, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2. Condições de recebimento:

6.2.1. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.2. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do objeto desta contratação.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

7.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo as condições do empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

7.4. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

7.5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual no 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.6. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar instrumento equivalente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do objeto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contratado e do órgão Contratante;

8.2.4. O valor a pagar; e

8.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.11. **Do Contratado:**
- 9.1.12. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 9.1.12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.12.4. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.1.12.5. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.1.12.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de
- 9.1.12.7. habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.1.12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto fim deste instrumento;
- 9.1.12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas;
- 9.1.12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções previstas neste item, quando aplicados, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 10.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com base no art. 24, da Lei 14.133/21. O sigilo busca evitar que as propostas/lances gravitem exclusivamente em torno do orçamento fixado pela administração. Visa selecionar potenciais fornecedores que efetivamente conheçam o objeto licitado e analisem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas com margem de lucro adequada e dentro do preço de mercado. Assim, busca-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do Art. 11, da Lei 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Ordinária 24.678, de 2024, de Minas Gerais**.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 12.2.1. **1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.40.06.0.60.2**
- 12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nome Elaborador:
Jefferson Henrique de Oliveira Martins
Analista de sistema

Nome Aprovador:
Gilzélia Gomes, 2º Ten PM
Nº 129.311-7



Documento assinado eletronicamente por **Gilzélia Gomes, 2º Tenente**, em 24/06/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Henrique de Oliveira Martins, Servidor**, em 24/06/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos, Tenente Coronel PM**, em 24/06/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90821537** e o código CRC **6A04BE7C**.

Anexo nº II - Modelo de Proposta Comercial/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0010431/2024-86

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA 1255302 134/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
ITEM – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Termo de Referência.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo nº III - Modelo de Declaração de Menores/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0010431/2024-86

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO
ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital
e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo
1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: Processo nº 1250.01.0010431/2024-86

SEI nº 90828017